



Prefeitura Municipal de Água Boa.
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 085/87

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS.

GERMÃO LUIZ ZANDONÁ - Prefeito Municipal de Á -
gua Boa - MT no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER
que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei Municipal :

Art. 1º - Devem ser munidos de para-raios :

- a) Os edifícios em que habitualmente se /
reune grande número de pessoas, tais como repartições públi-
cas, igrejas, escolas, quartéis, teatros, cinemas, grandes /
lojas, centros comunitários, cooperativas e outros com essa
característica.
- b) Os edifícios que contenham objetos de va-
lor especial, principalmente os científicos e artísticos ;
- c) As chaminés das fábricas, torres, campaná-
rios e outras estruturas ou construções particularmente ele-
vadas ;
- d) Os edifícios em que sejam fabricados ou /
depositados materiais inflamáveis e explosivos, tais como /
fábricas de munições, de artigos pirotécnicos, de fósforos,
os depósitos de munições explosivos, petróleo e derivados ,
gasômetros e outros que possuam essas características, não
importando o número de pessoas que trabalham nestes edifi-
cios.

Parágrafo Único : A critério da autoridade /
competente por situação e circunstâncias específicas devida





Prefeitura Municipal de Água Boa.
ESTADO DE MATO GROSSO

mente comprovadas, estruturas ou edifícios poderão ser dispensados da instalação de pára-raios.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada dentro/ de 60 (sessenta dias).

Art. 3º - Os edifícios já existentes terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias , após a regulamentação para dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa-MT
aos sete dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta/ sete.

ÁGUA BOA
MT

GERMÃO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ SCHUSTER

CHEFE DE GABINETE

